



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABULEIRO – MINAS GERAIS

Praça Coronel João Floriano, 28 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1122

CNPJ 17.744.798/0001-89

Email: educacao@tabuleiro.mg.gov.br



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção e instalação de Fachada em Painéis ACM da Escola Anexo da EM João XXIII, da rede de ensino básica do Município de Tabuleiro - MG.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que no futuro próximo alcance melhores índices de desenvolvimento humano. Assim, cabe, dentro de suas responsabilidades e limitações, cada ente federado atuar na garantia do direito de aprender da população sob sua tutela, ofertando um ensino em um ambiente confortável, amplo e adequado ao bom aprendizado e de acordo com os padrões mínimos de qualidade instituídos nacionalmente.

Nesse contexto, o município de Tabuleiro vem atualmente realizando melhorias infra estruturais nas escolas da rede, que atende atualmente um quantitativo aproximado de 400 (quatrocentos) alunos, distribuídos na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental, que vem aumentando a oferta de alunos, bem como novas turmas, o que exige reparações constantes e melhorias/adequações estruturais com vistas a alcançar melhorias na qualidade do ensino ofertado e cumprimento das metas que compõe a política nacional instituídas pela Lei Federal nº. 13.005/2014. A existência da demanda já justifica a necessidade de ampliação das escolas (Educação Infantil e Fundamental). Salientamos que a adoção do critério utilizado, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, do menor preço e da busca da qualidade. Outro fator a ser observado é a necessidade de cumprir todos os requisitos necessários a Legislação Federal, respeitando todos os princípios que regem a administração pública.

Ressaltamos que em virtude da existência da grande necessidade da aquisição, todos os prazos devem ser cumpridos e a empresa vencedora responder por cada item, prazo ou questionamento da qualidade/adequação que a mesma fizer. A Secretaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABULEIRO – MINAS GERAIS

Praça Coronel João Floriano, 28 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1122

CNPJ 17.744.798/0001-89

Email: educacao@tabuleiro.mg.gov.br



Municipal de Educação através desta ação, busca a qualidade da educação por meio da garantia dos direitos de aprendizagem de seus alunos. Para isso, dentre suas ações, fomenta a melhoria na infraestrutura física de sua escola, garantido a valorização do profissional da educação, a comodidade de seus usuários, convergindo para maximização dos resultados em termos qualitativos e quantitativos.

Para garantir a consecução de seus objetivos, busca recuperar, ampliar e qualificar a estrutura física de sua escola, criando espaços seguros, modernos e equipados, tornando assim o ambiente escolar um espaço de aprendizagem agradável, onde educador e educando tenham prazer de ensinar e aprender.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTE À ESCOLHA, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação almejada neste documento tem por objetivo implantar a padronização de um sistema de sinalização e acessibilidade para o anexo da Escola Municipal João XXIII, que consiste na elucidação, por meios gráficos e através de signos direcionais, da localização do setor correspondente a Secretaria Municipal de Educação, adequando as instalações à correta orientação ao público interno e externo, agilizando o trabalho e diminuindo dificuldades em obter informações por parte dos usuários.

Diante do exposto, surge a necessidade de contratação de empresa especializada para atender a demanda com qualidade e eficiência indispensáveis à correta implantação do sistema de sinalização.

Conforme observado pela justificativa apresentada, conclui-se que a entrega do objeto atenderá o estabelecido no Plano Municipal de Educação, principalmente no que se refere ao atendimento de forma correta aos alunos, condição que requer a disponibilização de espaço físico apropriado para tal.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de placas de identificação de fachadas para a Creche Anexa da Escola Municipal João XXIII da Prefeitura Municipal de Tabuleiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABULEIRO – MINAS GERAIS

Praça Coronel João Floriano, 28 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1122

CNPJ 17.744.798/0001-89

Email: educacao@tabuleiro.mg.gov.br



Para as placas de fachada, os produtos deverão ser entregues, na unidade escolar conforme agendamento prévio com a contratante, sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens, instalação, mão de obra e etc.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega de todo o material será de até 30 dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado ou reduzido a critério do Município, em conformidade com Lei 14.133/2021 e suas alterações. Sempre informando a Secretaria Municipal de Educação.

O prazo de vigência do contrato será de até 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse público. Sem alterar o prazo de entrega da obra que deverá ser de noventa dias corrido.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS 'DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL.'

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Dotar a Creche Anexa da Escola Municipal João XXIII infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação de serviços, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar aos servidores, alunos e comunidades que ali frequentam;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABULEIRO – MINAS GERAIS

Praça Coronel João Floriano, 28 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1122

CNPJ 17.744.798/0001-89

Email: educacao@tabuleiro.mg.gov.br



Dar andamento na execução do Plano da Secretaria Municipal de Educação de Tabuleiro - MG, do qual consta a obras a serem executadas no presente exercício; Identificação da Unidade Escolar.

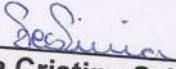
8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de empresa especializada em serviços para fins de Execução da confecção e instalação da Fachada em Painéis ACM da Creche Anexa da Escola Municipal João XXIII da Secretaria Municipal de Tabuleiro - MG, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

A Secretaria Municipal de Educação busca ampliar para assegurar atendimento humano e adequado às crianças, estabelecendo parcerias e buscando o apoio de outros órgãos Públicos.

Tabuleiro, 06 de Fevereiro de 2024


Valéria Cristina S. Vieira
Secretário Municipal de Educação